



## DECRETO Nº 004/2021.

Ementa: Estabelece que não haverá ponto facultativo nas repartições públicas municipais da administração Direta nos dias 15, 16 e 17 de fevereiro de 2021.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA – ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso V, do artigo 55, da Lei Orgânica do Município e nas Leis Municipais nº 2.572 de 09 de junho de 2010 e nº 2.786 de 29 de abril de 2011.

**CONSIDERANDO** o teor do Decreto Municipal Nº 1.997, de 8 de janeiro de 2021, que manteve a declaração de situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade”, no âmbito do Município de Palmeirina, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** o teor do art. 11 do Decreto Estadual nº 49.055, de 31 de maio de 2020, que determina a suspensão de eventos de qualquer natureza com público, no âmbito do estado de Pernambuco, e o inteiro teor pelo Decreto Estadual nº 50.077, de 20 de janeiro de 2021, que determina a suspensão realização dos eventos corporativos, institucionais e sócias, no período de 24 de janeiro a 23 de fevereiro de 2021”;

**CONSIDERANDO** que, compete ao Poder Público expedir determinações destinadas a conter a propagação do COVID-19, cumprindo com o dever constitucional de executar políticas sociais e que visem à redução do risco de doença e de outros agravos (Art. 196, CF/88);

**CONSIDERANDO** as recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS) e das autoridades sanitárias do País e do Estado, no sentido de se buscar diminuir a aglomeração e o fluxo de pessoas em espaços coletivos mediante o isolamento social, para mitigar a disseminação do novo coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** que, o Carnaval tradicionalmente provoca aglomerações, comprometendo o isolamento social como medida de contenção da pandemia, e consequente aumento de casos da doença;

**CONSIDERANDO** que, a adoção dos pontos facultativos correspondentes aos dias de carnaval e da quarta-feira de cinzas teria o potencial de incentivar a aglomeração de pessoas em espaços públicos e privados, no sentido inverso do preconizado pelas orientações e nos protocolos sanitários positivados por recomendação das autoridades de saúde.





**DECRETA**

**Art. 1º** Não haverá ponto facultativo nas repartições públicas municipais da Administração Direta nos dias 15 e 16 de fevereiro de 2021, relativos ao carnaval, e no dia 17 de fevereiro de 2021, referente à quarta-feira de cinzas no Município de Palmeirina.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Fica revogada as disposições em contrário.

Palmeirina, em 11 de fevereiro de 2021.

  
**JOSE JOSILECIO VIEIRA DA SILVA**  
-Prefeito-

